



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

## **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE Nº 00049/2024** **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00035/2024**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG**, por meio da por meio do(a) Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 0245/2023 de 02 de outubro de 2023, sediada a Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 - Centro – Conceição do Rio Verde - MG, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/MENº 67/2021 e demais legislação aplicável:

- Recebimento das Propostas: **A partir das 10h 00min do dia 14/03/2024**
- Término do Cadastro das Propostas: 18/03/2024 às 10h 00min
- Abertura das Propostas: 18/03/2024 às 10h 30min
- Início da Sessão de Disputa de Preços: 18/03/2024 às 11 h 00 horas.

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local de acesso: Portal Licitar Digital - <https://licitar.digital/>

### **1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação, visando a contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza para higienização da Cachoeira Artificial do Centro de Lazer Deputado Ivair Nogueira, nos moldes da nova lei de licitação, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.968/2023, no Decreto Municipal 3.040/023 e na Instrução Normativa SEGES 058/2022, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto descritas abaixo:

|                    | Descrição                  | Quantidade | Kg/L | Valor Unitário | Valor Total         |
|--------------------|----------------------------|------------|------|----------------|---------------------|
| Item 1             | Cloro Granulado - Balde    | 12         | 10Kg | R\$ 270,87     | R\$ 3.250,44        |
| Item 2             | Algicida de Choque - Litro | 12         | 1L   | R\$ 30,47      | R\$ 365,64          |
| <b>Valor Total</b> |                            |            |      |                | <b>R\$ 3.616,08</b> |

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

### **2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema Licitar Digital - <https://licitar.digital/>.

**2.2** Poderão participar deste Dispensa Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Licitar Digital.

**2.2.1.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.3.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.3.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para representação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

### **3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Licitar Digital, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.10. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Licitar, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Licitar Digital.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Licitar Digital.

**4 - Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h, do dia subsequente da data da publicação do Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Licitar Digital), sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1 Os lances deverão ser ofertado basedos no valor máximo estimado neste edital.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,10 (dez reais)**. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6 – Habilitação:**

### **6.1. Habilitação Jurídica:**

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

### **6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

### 6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da Licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

a.1) Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

### 6.4. Outras Comprovações:

a) Declaração Conjunta (conforme modelo Anexo);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

6.4.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.4.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo envio dos documentos exigidos neste edital, e anexados a plataforma onde realizar-se-a a dispensa, que deverá ser feita antes da abertura da fase de lances. Vale ressaltar que a documentação analisada para fins de condição de HABILITAÇÃO. SÃO AS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

6.5.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7 – CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Administração Pública.

### 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.1.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.1.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.1.13.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.1.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.1.13.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.1.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

orientações dos órgãos de controle.

8.1.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.1.15. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.1.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.1.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.1.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.1.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.1.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.1.21. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento e Edital será divulgado na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

9.13.2. ANEXO III - Modelo de Declaração de ciência;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

9.13.3. ANEXO IV – Minuta de Contrato

9.13.4. ANEXO V- Declaração Conjunta

Conceição do Rio Verde, 06 de março de 2023.

Aniele Paulina Fernandes Machado  
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

## **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE Nº 00049/2024** **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00035/2024**

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 – Objeto:**

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza a serem utilizados na Cachoeira do Centro de Lazer Deputado Ivair Nogueira, neste Município, conforme tabela 1, nos moldes da nova lei de licitação, Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.968/2023, no Decreto Municipal 3.040/023 e na Instrução Normativa SEGES 058/2022.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**Tabela 1 – Especificação do Objeto e Quantidade De Itens**

|                    | Descrição                  | Quantidade | Kg/L | Valor Unitário | Valor Total         |
|--------------------|----------------------------|------------|------|----------------|---------------------|
| Item 1             | Cloro Granulado - Balde    | 12         | 10Kg | R\$ 270,87     | R\$ 3.250,44        |
| Item 2             | Algicida de Choque - Litro | 12         | 1L   | R\$ 30,47      | R\$ 365,64          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                            |            |      |                | <b>R\$ 3.616,08</b> |

#### **2. Da Justificativa/Fundamentação da Contratação:**

2.1. A presente necessidade se justifica uma vez que o local é frequentado por grande número de pessoas de todas as faixas etárias. Portanto é necessário adquirir produtos de qualidade, que garanta uma assepsia adequada da água na Cachoeira Artificial do Centro de Lazer Deputado Ivair Nogueira. Além de promover a purificação da água, o cloro e algicida previnem o mau cheiro na piscina e, de quebra, combatem a proliferação de algas, já que tem a capacidade de oxidar matéria orgânica. Isso é importante, pois as algas deixam a água esverdeada e turva, com aspecto sujo.

2.2. A aquisição, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

2.3. Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

### **3. Descrição da Solução Como Todo**

3.1. A solução como um todo a ser alcançado pela Administração com a contratação de empresa para aquisição de Cloro e Algicida para limpeza da Cachoeira Artificial, é que o Centro de Lazer Deputado Ivair Nogueira é frequentado por grande número de pessoas de todas as faixas etárias. Portanto, é necessário adquirir produtos de qualidade, que garanta uma assepsia adequada na Cachoeira Artificial.

### **4. Dos Requisitos da Contratação**

4.1. A referida aquisição de contratação de prestação de serviços de empresa qualificada para aquisição de produtos de limpeza tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5. Modelo de Execução**

5.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará em 12 (doze) meses, a qual será exaurida com a entrega do mesmo.

5.2. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

5.3. Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

5.4. Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

5.5. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias (30) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.7. Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

### **6. Modelo de Gestão do Contrato**

6.1. A Gestão de contratos consiste em atividades coordenadas que visam administrar os contratos desde o seu início até o seu término, com ações proativas e preventivas de modo a observar o cumprimento das regras previstas/pactuadas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados e trazer benefícios e economia para a administração.

6.2. O Gestor do contrato emitirá o atestado de recebimento, firmando a correta entrega conforme a demanda ou não em caso de problemas detectados nas entregas.

6.3. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.968/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021" Sendo designado um fiscal mediante portaria, conforme Seção V, art. 24 do referido decreto municipal.

6.4. Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipula, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

6.5. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

### **7. Critérios de Medição e Pagamento**

7.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.3. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

7.5. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

7.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através da fiscal: Luís Henrique Garcia – Assessor da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, por sua vez, o contrato será acompanhado pela gestora: Aniele Paulina Fernandes Machado - Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer do Município.

### **8. Da Adequação Orcamentária**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratação, descrito na dotação abaixo discriminada:

#### **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer:**

Dotação: 13.392.0473.2.125.3390.30.00, Reduzido: 233, Fonte: 1.500.99.

Adequação no PAC: Ramo: 4789-0/05, CNAE: 4789-0/05 – Comércio Varejista de Cloro e Algicidas para piscinas.

### **9. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor**

#### **9.1. Das condições gerais:**

- O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

- Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atender em a todas as exigências constantes neste TR, inclusive as que se refere à documentação.
- **A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste TR.**
- **O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste TR será motivo para a inabilitação da proponente.**

### 9.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

- Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.
- Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; VII. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

jurídica que tenha ocorrido em um dos 5(cinco) anos-calendário anteriores;

X. constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o Município de Itamarandiba do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014).

### 9.3. Das vedações:

Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste TR, as proponentes que:

- a) Não explorem ramo de atividade compatível como Objeto desta Licitação;
- b) Sejam estrangeiras e não funcionem no País;
- c) Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal nº5.764/71;
- d) Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal nº8.666/93;
- f) Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002;
- h) Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- i) Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;
- j) Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- k) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.
- l) As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

### 9.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ;
- b) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

- b.1)** As licitantes proponentes não poderão ter débitos com a Fazenda Municipal de Itamarandiba, sob pena de inabilitação, sendo que o Município fará a consulta de possíveis débitos;
- c)** Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d)** Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, mediante apresentação de cópia do Certificado ou Certidão Negativa, ambas emitidas pela Caixa Econômica Federal – CEF em vigor na data da apresentação, e
- e)** Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – **CNDT**.

### **9.5. Preço**

- a)** O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item que compõe o item deste TR.
- b)** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, sociais e para fiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste TR.
- c)** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie deste TR.

## **10. Das Obrigações da Contratante**

### **10.1. Constituem obrigações do Contratante:**

- a)** Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do objeto;
- b)** Emitir, por meio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, a Ordem de Fornecimento;
- c)** Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO/PRODUTO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- d)** Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- e)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- f)** Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

### **11. Das Obrigações da Contratada**

#### **11.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:**

- a) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde;
- e) Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- g) Executar o presente instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento. O contratante poderá ainda exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da contratada.

### **12. Das Infrações e Sanções Administrativas**

12.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **13. Normas de Regência**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

13.1. O presente é uma Dispensa regida pela Lei 14.133/21.

13.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

### **14. Do Foro**

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Conceição do Rio Verde para dirimir quaisquer conflitos existentes dentro desta contratação.

Conceição do Rio Verde, 06 de março de 2024.

---

Aniele Paulina Fernandes Machado  
Secretária Municipal Cultura, Turismo e Lazer



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

## **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE Nº 00049/2024** **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00035/2024**

### **ANEXO II**

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Conceição do Rio Verde/MG

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza a serem utilizados na Cachoeira do Centro de Lazer Deputado Ivair Nogueira, neste Município.

#### **1. Descrição da Necessidade**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza para higienização da Cachoeira Artificial do Centro de Lazer Deputado Ivair Nogueira.

#### **2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Conceição do Rio Verde, o qual está em fase de elaboração, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

#### **3. Descrição dos Requisitos da Contratação**

3.1. A referida aquisição de serviços tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de entrega dos produtos será realizado conforme requerimento da Administração no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, dentro do perímetro urbano do Município de Conceição do Rio Verde, no prazo estabelecido no instrumento editalício, visando a economicidade, eficácia e a eficiência, visto que não irá restringir a competitividade do certame.

3.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado conforme art. 90 § 1 da Lei nº 14.133/21, mediante solicitação devidamente justificada. O pagamento dos materiais fornecidos será realizado através transferência bancária em até 30 (trinta) dias.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

3.4. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos. Deverá a licitante vencedora também se comprometendo ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.5. Os itens licitados entregues serão recusados no caso de características fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, dimensão menor que a solicitada, materiais em desconformidade com o edital, sem as especificações básicas e descritas no instrumento editalício e seus anexos. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no edital.

3.6. Para prestação dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, conforme termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### 4. Estimativa das Quantidades

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade de realizar a contratação de empresa para aquisição de Cloro e Algicida.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes estimativas.

|                    | Descrição                  | Quantidade | Kg/L | Valor Unitário | Valor Total         |
|--------------------|----------------------------|------------|------|----------------|---------------------|
| Item 1             | Cloro Granulado - Balde    | 12         | 10Kg | R\$ 270,87     | R\$ 3.250,44        |
| Item 2             | Algicida de Choque - Litro | 12         | 1L   | R\$ 30,47      | R\$ 365,64          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                            |            |      |                | <b>R\$ 3.616,08</b> |

### 4 Alternativas Disponíveis no Mercado

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para aquisição de produtos de limpeza, para limpeza de piscinas e adversos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, junto à Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

5.2 A presente solicitação para contratação de empresa que forneça os itens supramencionados, é a mais vantajosa para a administração pública sob os aspectos da economicidade e eficiência, tendo em vista que não existe outra alternativa mais viável no momento.

5.3 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com potenciais fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal n° 2.968/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

### **6. Estimativa do Valor da Contratação**

Estima-se para a contratação total de R\$ 3.616,08 (três mil seiscentos e dezesseis reais e oito centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n. 2.968/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

### **7. Descrição da Solução como um Todo**

A solução como um todo a ser alcançado pela Administração com a contratação de empresa para aquisição de Cloro e Algicida para limpeza da Cachoeira Artificial, é que o Centro de Lazer Deputado Ivair Nogueira é frequentado por grande número de pessoas de todas as faixas etárias. Portanto, é necessário adquirir produtos de qualidade, que garanta uma assepsia adequada na Cachoeira Artificial. De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 é dispensável a licitação, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

### **8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Portanto, por se tratar de mais de 01(um) item, é viável o parcelamento.

### **9. Resultados Pretendidos**

O resultado a ser alcançado pela administração é que a Cachoeira Artificial localizada no Centro de Lazer Deputado Ivair Nogueira, frequentada por grande parte da população, seja bem higienizada com os produtos adequados.

Além de promover a purificação da água, o cloro previne o mau cheiro na piscina e, de quebra, combate a proliferação de algas, já que tem a capacidade de oxidar matéria orgânica. Isso é importante, pois as algas deixam a água esverdeada e turva, com aspecto sujo.

### **10. Providências Prévias ao Contrato**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria responsável, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e.
- l) assinatura e publicação do contrato.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

### **11. Contratações Correlatas E/Ou Interdependentes**

Este estudo não identificou a necessidade de relacionar a presente contratação à outras contratações correlatas ou interdependentes, visto que não irá restringir a competitividade do certame, pois existem inúmeras empresas potenciais que poderiam plenamente atender o objeto desta licitação.

### **12. Possíveis Impactos Ambientais**

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação. Por se tratar de produtos de limpeza que irá purificar a água, deixando-a em um estado mais adequado de uso, não existe quaisquer atribuições que impactem o meio ambiente tais como poluição de ar, água ou terra, etc.

Diante ao exposto, a Administração não deverá exigir que a contratada possua certificações especiais. Ademais, as empresas devem atender as demais legislações pertinentes na origem.

### **13. Declaração de Viabilidade**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Conceição do Rio Verde, 06 de março de 2024

---

Aniele Paulina Fernandes Machado  
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE Nº 00049/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00035/2024**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_, (n.º do CNPJ), sediada\_\_\_\_(endereço completo) , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º\_\_\_\_e do CPF n.º\_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos, referentes ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 00035/2024 da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(CNPJ)  
(nome por extenso do proprietário ou representante legal)  
(cargo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE Nº 00049/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00035/2024

### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO

O Município de Conceição do Rio Verde, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, CEP 37430-000, inscrito no CNPJ Nº 18.008.888/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Pedro Paulo, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do CPF nº 632.561.266-34 e Carteira de Identidade nº M – 4.424.196, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, nº 460, São Benedito, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, bem como e o(a) Interveniente a Secretária Municipal de Cultura Turismo e Lazer, Senhora Aniele Paulina Fernandes Machado, brasileira, casada, servidora pública, portador(a) do CPF nº 088.668.876-09 e Carteira de Identidade nº MG – 18.129.112, expedida SSP/MG pela, residente e domiciliada à Rua Projetada, s/nº, Distrito de Águas de Contendas, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA**-----

-----, CNPJ Nº -----, sediada à -----, -----, em -----, estado de -----, neste ato representa por -----, portador do RG -----, expedida pela -----, portador do CPF -----, residente e domiciliado -----, nº -----, bairro -----, na cidade de -----, CEP -----, infra-assinado, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADO(A)**, com fundamentação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00035/2024 – COM BASE NA LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES**, no Decreto 11.317/2022, no Decreto Municipal 2.411/2022 e na Instrução Normativa SEGES 058/2022 da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa visando a contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza para higienização da Cachoeira Artificial do Centro de Lazer Deputado Ivair Nogueira, Conceição do Rio Verde/MG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

2.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A prestação de serviço deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da cláusula terceira se enquadrar no limite de dispensa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO**

3.1. Pela execução e entrega dos itens a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

|                    | Descrição                  | Quantidade | Kg/L | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|----------------------------|------------|------|----------------|-------------|
| Item 1             | Cloro Granulado - Balde    | 12         | 10Kg | R\$            | R\$         |
| Item 2             | Algicida de Choque - Litro | 12         | 1L   | R\$            | R\$         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                            |            |      |                | <b>R\$</b>  |

3.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3. A CONTRATADA encaminhará a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer: Dotação: 13.392.0473.2.125.3390.30.00, Reduzido: 233, Fonte: 1.500.99.

Adequação no PAC: Ramo: 4789-0/05, CNAE: 4789-0/05 – Comércio Varejista de Cloro e Algicidas para piscinas.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. São condições de execução deste Instrumento:

6.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

6.1.2. O Setor de Compras solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

6.1.3. A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde somente aceitará os PRODUTOS que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

6.1.4. O objeto entregue fora das especificações será devolvido pelo Fiscal de Contrato, mediante Termo de Recusa, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.1.5. A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.6. O recebimento e a conferência serão feitos pelo Fiscal de Contrato, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

6.1.7. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

6.1.8. A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, DOS TRIBUTOS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pelas CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

7.3. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE designará o(a) servidor(a), Luís Henrique Garcia, para acompanhamento e fiscalização do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados, bem como o(a) servidor(a) Aniele Paulina Fernandes Machado para gestora do contrato que fará o acompanhamento das atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

8.2. A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município de Conceição do Rio Verde/MG.

8.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos contratados, diretamente pelo Fiscal designado.

8.5. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. É direito da fiscalização rejeitar o produto quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. São obrigações da Contratante:

a) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do objeto;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

- b) Emitir, por meio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, a Ordem de Fornecimento;
- c) Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO/PRODUTO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- d) Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- f) Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

### **9.2. São obrigações da Contratada:**

- a) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde;
- e) Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- g) Executar o presente instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento. O contratante poderá ainda exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto do presente

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

contrato através de aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

11.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice oficial do governo, Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 6º, inciso LIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2 Nos termos do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato, conforme cronograma;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

12.3. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBEMPREITADA**

13.1. A contratada será obrigatoriamente a prestadora dos serviços objeto do presente instrumento, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento dos prazos para prestação do serviço;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com art. 137, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) Interesse Público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do inciso I do artigo 94 C/Cart. 175 § único ambos da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Conceição do Rio Verde, XX de XXXXXXX de 2024.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page:

[www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

Município de Conceição do Rio Verde – MG  
CNPJ nº 18.008.888/0001-74  
Pedro Paulo Prefeito Municipal  
Contratante

Elizabete Cristina da Silva  
Secretária Municipal de Saúde - Interina  
CPF nº 067.971.946-60  
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Representante legal  
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

TESTEMUNHA: 1) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

VISTO DO PROCURADOR JURÍDICO:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE Nº 00049/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00035/2024**

### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Declaro, para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor, CNPJ nº \_\_, são firmes e verdadeiras:

a) Na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

b) Até a presente data, todas as informações constantes da base de dados de Cadastros do Município de Conceição do Rio Verde/MG, são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados;

c) O porte da empresa é \_\_\_\_\_, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

d) DECLARA ao Município de Conceição do Rio Verde-MG que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório, e se compromete a disponibilizar os produtos/serviços do objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) DECLARA junto ao Município de Conceição do Rio Verde-MG, não haver impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) DECLARA não ter recebido do Município de Conceição do Rio Verde-MG, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

g) Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, que NÃO EXISTEM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

h) DECLARO não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

i) Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente a Prefeitura de Conceição do Rio Verde/MG, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Município Conceição do Rio Verde/MG, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima e que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para participação em processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome, RG, cargo e assinatura do proprietário ou representante legal)

**ATENÇÃO: FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**